MENSAGEM Nº 025/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que "*dispõe sobre a abertura de credito especial no orçamento municipal em vigor".*

A presente proposição requer autorização legislativa para dispor sobre a abertura de crédito adicional especial, para atender a demanda de criação da nova Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - SMI, criada pela Lei Complementar 358, de 18 de fevereiro de 2025, que alterou a Lei Complementar n° 283, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei incluso.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/44E7-F921-F8FB-8D77 e informe o código 44E7-F921-F8FB-8D77

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal em vigor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), como se específica:

26.000 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
26.001 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
22.661.4515.2.098 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
Modalidade de Aplicação: 3190.0000.0000 - Aplicações Diretas - R$ 300.000,00;
Modalidade de Aplicação:3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - R$ 35.000,00
Modalidade de Aplicação:4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o art. 1º**,** ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

06.000 - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
06.001 - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
04.122.4503.2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
Modalidade de Aplicação: 3190.0000.0000 - Aplicações Diretas - R$ 140.000,00;
04.122.4503.2.086 - Auxílio Financeiro para Entidades;
Modalidade de Aplicação: 3350.0000.0000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste SC, 14 de março de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/44E7-F921-F8FB-8D77 e informe o código 44E7-F921-F8FB-8D77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44E7-F921-F8FB-8D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 14/03/2025 10:05:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/44E7-F921-F8FB-8D77